



## SENADO FEDERAL

### Consultoria Legislativa

#### Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

**Data da reunião:** 02/05/2017

**Presidente:** Senadora Lúcia Vânia

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<b>PLC 57/2016</b> <b>Ementa:</b> Inscreve o nome do maestro Antônio Carlos Gomes no Livro dos Heróis da Pátria. <b>Autoria:</b> Deputado Paulo Freire <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senadora Marta Suplicy	Favorável ao Projeto, com uma emenda de redação que apresenta.	Este projeto visa a prestar homenagem ao maestro brasileiro Antônio Carlos Gomes ao propor a inscrição de seu nome no Livro dos Heróis da Pátria. - A matéria constou da pauta das Reuniões de 18/04/2017 e 25/04/2017.
2	<b>PLC 67/2016</b> <b>Ementa:</b> Institui o dia 27 de novembro como Dia Nacional de Educação à Distância. <b>Autoria:</b> Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Cristovam Buarque	Favorável ao Projeto.	Instituiu o Dia Nacional de Educação à Distância, a ser comemorado anualmente em 27 de novembro. - A matéria constou da pauta das Reuniões de 18/04/2017 e 25/04/2017.

Data da reunião: 02/05/2017

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	<b>PLS 525/2009</b> <b>Ementa:</b> Institui as condições mínimas nacionais para a construção, adequação e equipamento pedagógico de estabelecimentos escolares de educação básica. <b>Autoria:</b> Senador Cristovam Buarque <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senadora Marta Suplicy	Pela aprovação do Projeto, nos termos do substitutivo que apresenta.	<p>O PLS institui a exigência de comprovação de condições adequadas de construção e de equipamentos pedagógicos para o funcionamento de escolas de educação básica do País, de modo que para que seja autorizado a funcionar, o estabelecimento deverá obter, junto ao poder público municipal, documento comprovando a observância de padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC). Nos termos do projeto, a desobediência à referida exigência é impeditiva da candidatura ou da reeleição do Chefe do Poder Executivo, inclusive a cargo eletivo diverso, enquanto durar a apuração das irregularidades da construção. A cada cinco anos, o MEC poderá modificar os requisitos de qualidade fixados.</p> <p>O substitutivo contém alterações que dizem respeito às normas de inelegibilidade, à competência privativa do Poder Executivo (passíveis de questionamento quanto à constitucionalidade e à juridicidade), bem como à técnica legislativa. Assim, retira a atribuição de competência ao MEC, a previsão de inelegibilidade e remete as inovações propostas à alteração da LDB.</p> <p>1- Se aprovado o substitutivo, a matéria será incluída na pauta da próxima Reunião, para apreciação em Turno Suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.  2- Em 28/03/2017, foi lido o Relatório, e foram adiadas a discussão e a votação.</p>
4	<b>PLS 294/2014</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e bases da educação nacional", para dispor sobre a avaliação dos professores na educação básica pública. <b>Autoria:</b> Senador Wilson Matos <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Cristovam Buarque	Pela aprovação do Projeto, nos termos do substitutivo que apresenta.	<p>Esta proposição visa a estabelecer que os sistemas de ensino avaliem os professores da educação básica pública por meio da aplicação anual de exame de desempenho de aprendizagem de seus alunos. Ainda segundo o projeto, será concedido bônus salarial aos professores que obtiverem resultado positivo no exame em questão.</p> <p>O relator considera o projeto operacionalmente inadequado. Propõe um texto substitutivo para que o aperfeiçoamento profissional continuado, previsto no inciso II do art. 67 da LDB, seja proporcionado com prioridade aos docentes das escolas que obtiverem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica mais baixo.</p> <p>1- Se aprovado o substitutivo, a matéria será incluída na pauta da próxima Reunião, para apreciação em Turno Suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.  2- A matéria consta da pauta desde a Reunião de 28/03/2017.</p>
5	<b>PLS 228/2016</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 12.458, de 26 de julho de 2011, a fim de vedar a outorga do título de patrono para pessoas vivas. <b>Autoria:</b> Senador Lasier Martins <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Cristovam Buarque	Pela aprovação do Projeto.	<p>Este projeto visa a estabelecer que o título de patrono somente poderá ser concedido a pessoa morta há pelo menos 10 anos.</p> <p>- A matéria consta da pauta desde a Reunião de 28/03/2017.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
6	<b>PLS 646/2015</b> <b>Ementa:</b> Cria o Programa Bolsa Jovem Estudante. <b>Autoria:</b> Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Hélio José	Favorável ao Projeto.	<p>Esta proposição, que tem como objetivo estimular a melhora do desempenho escolar e a permanência na escola dos estudantes do ensino médio, foi apresentada pela CDH a partir de uma Sugestão Legislativa aprovada no âmbito do Programa Senado Jovem Brasileiro. Institui o Programa Bolsa Jovem Estudante, que prevê a concessão de uma bolsa de R\$ 250,00, a ser oferecida aos estudantes do ensino médio de escolas públicas. Os beneficiários devem atender cumulativamente às seguintes condições: comprovarem renda familiar per capita igual ou inferior a R\$ 600,00 mensais; apresentarem frequência escolar igual ou superior a 90%; não desfrutarem do Programa Bolsa Família; e estarem matriculados no ensino regular. Determina que os critérios para recebimento da bolsa serão avaliados no ano anterior ao da concessão do benefício, que o ato específico deverá definir os termos para os reajustes no valor da renda familiar per capita estabelecida como limite para fins do pagamento do benefício e que as faltas justificadas, nos termos das normas dos sistemas de ensino, não entram no cômputo do percentual de frequência escolar exigido. Indica também que a quantidade de beneficiários deverá ser compatibilizada com as dotações orçamentárias existentes e que se deverá dar prioridade às regiões mais vulneráveis socialmente. Além disso, prevê que o procedimento para pagamento das bolsas deverá ser estabelecido em regulamento.</p> <p>- Em 25/04/2017, foi concedida vista coletiva, nos termos regimentais.</p>
7	<b>PLS 389/2016</b> <b>Ementa:</b> Dispõe sobre a antecipação da comemoração de feriados. <b>Autoria:</b> Senador Dário Berger <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Hélio José	Pela aprovação do Projeto.	<p>Esta proposição estabelece que os feriados nacionais, que ocorrerem entre terça e sexta-feira, serão comemorados antecipadamente nas segundas-feiras. Define, ainda, que se excetuam dessa obrigação os feriados dos dias 1º de janeiro (Confraternização Universal), Carnaval, Sexta-Feira Santa, 1º de maio (Dia do Trabalho), Corpus Christi, 7 de setembro (Dia da Independência), 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida) e 25 de dezembro (Natal), bem como os feriados que ocorrerem nos sábados e domingos.</p> <p>- Em 25/04/2017, foi concedida vista coletiva, nos termos regimentais.</p>

Item	Identificação da matéria
8	<b>RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 7/2017</b> <b>Ementa:</b> Requeiro, nos termos do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão, para debater sobre a situação da educação de filhos de brasileiros no Japão, com a presença dos seguintes convidados: Filipe Girardi – Coordenador de África, Língua Portuguesa, Ásia, Oriente Médio e Oceania da Assessoria de Assuntos Internacionais do Ministério da Educação – MEC; Maria Auriana Diniz – Coordenadora de Temas Transversais da Assessoria de Assuntos Internacionais do Ministério da Educação – MEC; Embaixador Henrique da Silveira Sardinha Pinto – Subsecretário-geral das Comunidades Brasileiras e de Assuntos Consulares e Jurídicos do Ministério das Relações Exteriores; Maria Lúiza Lopes da Silva – Diretora do Departamento Consular e de Brasileiros no Exterior do Ministério das Relações Exteriores. <b>Autoria:</b> Senador Cristovam Buarque

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.  
 Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.